



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - COLEGIADO DE GESTÃO DE PESSOAS

ATA Nº 4773 / 2021 - COGEPE/REIT (11.01.18.70)

Nº do Protocolo: 23348.004010/2021-21

Blumenau-SC, 30 de julho de 2021.

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE GESTÃO DE PESSOAS -
COGEPE DO IFC, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021.**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas e dezesseis minutos, reuniram-se em webconferência no endereço eletrônico <https://meet.google.com/wdp-ztrs-dau>, o colegiado de Gestão de Pessoas - COGEPE em sessão ordinária, presidida pela Diretora de Gestão de Pessoas Eliza de Pinho. **Participantes:** Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (ausente); Pró-Reitoria de Administração, Stefano Moraes Demarco; Josefa Surek de Souza da presidência do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE; Representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente dos Campi, (ausente); Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Mauricio Lehmann; Representantes da Comissão Interna de Supervisão (CIS/PCCTAE): Daniela Koster e Maria Angelica de Moraes Assumpção; Coordenador da Comissão Interna de Supervisão(CIS/PCCTAE):ausente; Representantes dos Coordenadores de Gestão de Pessoas dos Campi: Priscila Cardoso Pereira e Ana Paula Fassina. Verificado o quórum para a reunião, e apresentação da participação do servidor Bruno Dutra Vieira, iniciou-se a discussão da pauta. **ITENS (do 1 ao 5, pedidos de prorrogação de afastamento integral para Mestrado e 6, Doutorado):**

- 1)Processo nº23354.002971/2020-31, Dalvana S. da Gama - Após análise, e considerando que as complicações da pandemia COVID-19 tiveram influência na elaboração da pesquisa da servidora, e em regime de votação os membros decidiram por unanimidade, conceder a prorrogação do afastamento integral para o mestrado a partir de 10/08/2021 à 30/11/2021 para a servidora.
- 2)Processo nº 23352.003497/2019-41, Bruno J. D. Rinaldi- Diante da análise, o colegiado, entendeu que há necessidade de complementação da documentação comprobatória: comprovante da instituição alegando que o programa foi prorrogado, declaração do(a) orientador(a) que o aluno necessita de mais prazo para a conclusão dos estudos e esclarecimento do servidor quanto à data do pedido, pois o mesmo solicita de 13/08/2021 a 08/12/2021 todavia a instituição UFRGS concede o prazo até 31/10/2021.
- 3)Processo nº 23348.007418/2019-31 Maysa Eichner S. Bazana- Após análise e documentos, em regime de votação os membros decidiram por unanimidade, conceder a prorrogação do afastamento integral para o mestrado a partir de 09/08/2021 a 28/02/2022 para a servidora, considerando que Pandemia do COVID-19, trouxe prejuízos no desenvolvimento da sua pesquisa.
- 4)Processo nº 23476.000451/2019-74, Frederson Fogaça- Após análise o colegiado entendeu que o período da pandemia COVID-19 teve atraso e prejuízo na elaboração da pesquisa do servidor, e, em votação, os membros decidiram por unanimidade, conceder a prorrogação do afastamento parcial para o mestrado a partir de 06/08/2021 a 05/02/2022.
- 5)Processo nº 23353.000749/2019-71, Daniel Fachini -Diante dos documentos apresentados, entenderam que o período da pandemia COVID-19 teve atraso na elaboração da pesquisa do servidor e, em votação os membros decidiram por unanimidade, conceder a prorrogação do afastamento parcial para o mestrado a partir de 29/07/2021 à 30/08/2021.
- 6) Processo nº 23476.000456/2018-16 Gilmar Staviski - Após análise e diante dos documentos apresentados, o colegiado presente tem ciência de que o servidor não possui tempo suficiente de exercício para o afastamento de quarenta e um, mais sete meses. Todavia, diante da situação pandêmica entendeu-se que o período teve atraso na etapa da elaboração da pesquisa do servidor. Em votação os membros decidiram por unanimidade, conceder a prorrogação do afastamento parcial para o mestrado a partir de 10/12/2021 a 09/07/2022.
- 7) Processo nº 23354.002035/2021-10-**Pedido de remoção de Campus por motivo de saúde**, Daiana Henrique Maria. Após análise o colegiado manifestou-se favorável à servidora afastar-se, considerando o edital em que ficou classificada, utilizando-se da vaga do Campus em que estava lotada quando participou do edital em Santa Rosa do Sul, pois a remoção por motivo de saúde independe do interesse da administração. Afim de restar clara a situação entende-se que nos próximos editais de afastamento

integral a servidora deverá contabilizar como servidora efetiva de Sombrio e contará como uma vaga ocupada nos afastamentos do referido Campus.8) **Processo nº 23350.000414/2021-05, pedido de cancelamento de Afastamento Integral** de Maria Goreti Alessio Crispim. Após análise, o colegiado solicita esclarecimentos à chefia imediata sobre os dias trabalhados no período em que possuía portaria de afastamento integral 01/06/2021 até a data do requerimento de cancelamento datado de 17/06/2021. Se houve efetivo exercício da servidora contrariando o que diz a portaria PORTARIA No 415/2021 - PORT/REIT (11.01.18.56) cientificada pela servidora em 18/03/2021 via e-mail. Ressalta-se que o cancelamento do afastamento integral não gerará direito de afastar-se a qualquer momento no futuro, dando ciência à servidora caso deseje afastar-se novamente deverá obrigatoriamente participar de novo edital de afastamento integral.9) **Pedido de Colaboração Técnica Felipe Volpato** - Após análise do projeto e documentos apresentados, o colegiado manifestou-se desfavorável ao plano de trabalho diante da manifestação da DTI e da PROAD sobre a necessidade de criação de sistema secundário para sistema de frotas de veículos para este fim, ou qualquer outra orientação/normativa sobre o tema em questão.10) **Processo nº 23348.002542/2019-18 Revisão da Cis Institucional**, após discussões e análise da minuta do novo regimento interno, em regime de votação, os membros presentes decidiram por unanimidade pela aprovação da minuta, sem ressalvas. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião encerrou-se às doze horas e zero minutos, e ata redigida por mim, Andreia Rolak, neste ato, após lida e aprovada, segue assinada pelos demais membros deste Colegiado.

(Assinado digitalmente em 02/08/2021 07:44)

ANA PAULA FASSINA
TECNOLOGO-FORMACAO
CGP/RSUL (11.01.05.01.06)
Matrícula: 2133161

(Assinado digitalmente em 02/08/2021 09:51)

ANDREIA ROLAK
TECNICO EM SECRETARIADO
CGPCAP/REI (11.01.18.54)
Matrícula: 3007028

(Assinado digitalmente em 02/08/2021 08:30)

DANIELA KOSTER
CHEFE - TITULAR
GAB/BRUS (11.01.13.01.01)
Matrícula: 1213978

(Assinado digitalmente em 30/07/2021 16:42)

ELIZA DE PINHO
DIRETOR - TITULAR
DGP/REITOR (11.01.18.00.24)
Matrícula: 2289292

(Assinado digitalmente em 03/08/2021 11:13)

JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 30/07/2021 23:20)

MARIA ANGELICA DE MORAES ASSUMPÇÃO PIMENTA
ENFERMEIRO-AREA
SAU/CAM (11.01.03.19)
Matrícula: 1105801

(Assinado digitalmente em 02/08/2021 08:36)

MAURICIO LENHMANN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGET/ARAQ (11.01.02.08)
Matrícula: 1160184

(Assinado digitalmente em 30/07/2021 16:57)

PRISCILA CARDOSO PEREIRA
COORDENADOR - TITULAR
CGP/SFS (11.01.08.01.02.04)
Matrícula: 1756013

(Assinado digitalmente em 02/08/2021 08:03)

STEFANO MORAES DEMARCO
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - TITULAR
PROAD/IFC (11.01.18.89)
Matrícula: 1816304

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4773**, ano:
2021, tipo: **ATA**, data de emissão: **30/07/2021** e o código de verificação: **149e9b67ed**